

COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PROJETO DE LEI Nº 3.680, DE 2025

Institui o Programa Nacional de Resgate e Salvamento de Pescadores em Alto-Mar – ProSalva Mar Brasil, com o objetivo de prevenir acidentes, agilizar o socorro e salvar vidas no exercício da atividade pesqueira, e dá outras providências.

EMENDA ADOTADA Nº 1

Substitua-se o texto dos arts. 2º, 5º e 6º do Projeto de Lei pela seguinte redação, e excluam-se os arts. 7º e 8º:

" Art. 2º. O ProSalva Mar Brasil será coordenado pela Marinha do Brasil, no exercício de suas atribuições como Autoridade Marítima, em cooperação com os seguintes órgãos:

I – Ministério da Pesca e Aquicultura;

II – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, através da Defesa Civil;

III – Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, por meio de centros de pesquisa e desenvolvimento;

IV – Ministério das Comunicações, para apoio em tecnologias de rastreamento e comunicação via satélite;

V – Corpo de Bombeiros Militar dos Estados e do Distrito Federal.

Parágrafo único. A coordenação exercida pela Marinha do Brasil observará a integração com o Sistema Nacional de Busca e Salvamento existente e os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil nas Convenções SOLAS, SAR e demais tratados relativos à salvaguarda da vida humana.

[...]

Art. 5º. A União poderá prestar apoio técnico e financeiro aos estados, municípios e colônias de pescadores para a implementação das ações do ProSalva Mar Brasil, mediante celebração de convênios e termos de cooperação, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação." (NR)

Sala da Comissão, em 27 de maio de 2026.

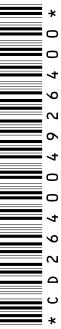
Deputado **MOSES RODRIGUES**
Presidente

Apresentação: 28/05/2026 13:22:30.587 - CINDRE
EMC-A 1 CINDRE => PL 3680/2025

EMC-A n.1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD264004926400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Moses Rodrigues



* CD 264004926400 *